Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 201, DE 2013.
(Autor: Vereador Nei Hamilton Haveroth/PSL)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 02/08/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

Requer cópia da notificação, na forma que especifica.

Exmo. Senhor Secretário de Planejamento de Cascavel.

O Vereador Nei Hamilton Haveroth/PSL, em conformidade com o art. 122, inciso VII do Regimento Interno, requer, depois de cumpridas as formalidades regimentais, sejam consignados nos anais legislativo, cópia da notificação da execução de calçadas na Rua João Lili Cirico entre as Ruas Presidente Kennedy e Fortaleza, e na Rua Fortaleza entre as Ruas João Lili Cirico com a João de Matos no Bairro Coqueiral.

É o que requer. Sala de Sessões,
Cascavel, 02 de Agosto de 2013.

Nei Hamilton Haveroth
Vereador/PSL

Exposição de motivos

Tento em vista que a resposta obtida referente á indicação 422/2013 foi de que a responsabilidade em executar a construção de calçadas é exclusiva do Proprietário do terreno, conforme informado na Resposta (C.I. 369/2013) da Indicação conforme segue:

- Os imóveis localizados nos trechos citados são imóveis pertencentes a particulares, sendo que é dever dos proprietários e/ou responsáveis por estes imóveis a construção da calçada com acessibilidade de acordo com a Lei nº 5.774/2011;
- Informamos também que os proprietários e/ou responsáveis por estes imóveis serão notificados para que adequem as calçadas dos referidos imóveis.

A resposta nos foi passada em 15/05/2013 e até a presente data observamos que não foi executado o serviço, por este motivo é que estamos solicitando cópia da notificação para que possamos verificar o andamento do processo, sendo que moradores das proximidades estão cobrando providências, conforme justificativa já informada na Indicação.

CÓPIA

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 30/04/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

INDICAÇÃO Nº 422 , DE 2013.

(Autor: Vereador Nei Hamilton Haveroth /PSL)

Propõe a execução de calçadas nos locais que especifica.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador Nei Hamilton Haveroth, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 116 do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente Indicação para leitura e conhecimento do Plenário e depois despachado ao Exmo. Senhor Prefeito do Município de Cascavel, solicitando as seguintes medidas de interesse público:

1. Que o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Obras Pública, realize a execução de calçadas na Rua João Lili Cirico entre as ruas Presidente Kennedy e Fortaleza; na Rua Fortaleza entre as ruas João Lili Cirico e João de Matos no Bairro Coqueiral.

Indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 30 de abril de 2013.

Nei Hamilton Haveroth
Vereador/PSL

Justificação

A presente indicação tem como objetivo, a construção de calçadas nas Ruas supramencionada tendo em vista que durante os dias chuvosos a lama oriunda da falta de calçadas invade as Ruas bem como obstruem galeria pluviais.

Considerando ainda que nos dias seços acaba provocando poeira, além que a falta da calçada obriga os pedestres a transitarem na rua, dividindo o espaço com os veículos, conforme em anexo (fotos do local).

Solicitamos, portanto, as providências e medidas cabíveis à solução esperada para o problema.

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E URBANISMO

Comunicação Interna

Data	15/05/2013	**C.I. N.°**	**369/2013**
Emissor	SEPLAN - Setor de Planos e Programas		
Receptor	SEAJUR – Secretaria de Assuntos Jurídicos		
Assunto	RESPOSTA CI Nº191/2013		

Em resposta à CI nº 191/2013, sobre a **Indicação nº 422/2013** da Câmara de Vereadores, que propõe a execução de calçadas na Rua João Lili Círico entre as Ruas Presidente Kennedy e Fortaleza; na Rua Fortaleza entre as Ruas João Lili Círico e João de Matos no Bairro Coqueiral, informamos que:

- Os imóveis localizados nos trechos citados são imóveis pertencentes a particulares, sendo que é dever dos proprietários e/ou responsáveis por estes imóveis a construção da calçada com acessibilidade de acordo com a Lei nº 5.744/2011;
- Informamos também que os proprietários e/ou responsáveis por estes imóveis serão notificados para que adequem as calçadas dos referidos imóveis.

Sendo o que temos a informar.

Atenciosamente

Emitido Por
Janeceli C. da Silva

ALESSANDRO HONORE BERALDI LOPES



